



## PROGRAMA REDES DE COOPERAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDETUR Nº 001/2020 – PRC

Processo Administrativo n.º 20/1600.0000523.0

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, e Turismo – SEDETUR, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175 de 25 de agosto de 2016, na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016, e na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 15.399, de 12 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 101/2000, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com Entidade Sem Fins Lucrativos, de acordo com as condições abaixo:

#### 1 - OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar 1 (uma) proposta técnica (Plano de Trabalho) com o objetivo de firmar Termo de Colaboração entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Entidade sem fins lucrativos, visando operacionalizar ações dentro da premissas do Programa Redes de Cooperação, contido no Programa Estadual de Fomento ao Desenvolvimento Produtivo, Empreendedorismo e a Inovação Tecnológica, em consonância com a atribuição da SEDETUR, no que se refere a promover a qualificação setorial, cooperação empresarial e incremento da competitividade da cadeia das Microcervejarias do Rio Grande do Sul:

1.1 - A Parceria terá por finalidade o desenvolvimento de ações que incrementem a competitividade do segmento das Microcervejarias gaúchas, a partir do fortalecimento de uma rede de microcervejarias já estabelecida e com maior concentração de integrantes na Região Metropolitana de Porto Alegre, estando formalizada como associação. O trabalho a ser desenvolvido a partir deste edital busca a qualificação dos profissionais envolvidos na cadeia microcervejeira nessa rede representada, o incentivo à cooperação entre microempresas, a redução de seus custos operacionais, ampliação da capacidade produtiva e a ampliação do acesso à mercados, dentre outros fatores, tudo em consonância com os princípios e a metodologia do Programa Redes de Cooperação. A região de destinação dos recursos aqui previstos é a Região Metropolitana de Porto Alegre, onde a rede tem a maior parte de seus integrantes, muito embora o benefício derivado potencialmente atinja todo o estado do Rio Grande do Sul.

1.2 - O valor a ser utilizado na parceria é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, e os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual LOA nº 15,399, de 12 de dezembro de



2019, à conta da dotação orçamentária 1601-  
Projeto 6156, origem de recursos 001 e NAD 3.3.50.39.3947

1.3 - O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (meses), a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos dispostos no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016 e a Instrução Normativa nº 05 de 27 de dezembro de 2016.

1.4 - São partes integrantes do presente Edital:

1.4.1 - Critérios de Seleção. (ANEXO I);

1.4.2 - Modelo de Termo de Colaboração. (ANEXO II)

1.4.3 - Minuta do Plano de Trabalho e Informações Básicas. (ANEXO III)

1.4.4 - Modelos de Declarações previstas no Edital 001. 2020 – SEDETUR (ANEXO IV)

1.4.5 – Manual de Envio de Propostas das Parcerias (ANEXO V)

## 2 - JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto identificado com a proposta de desenvolvimento de formas alternativas para a potencialização e alavancagem dos negócios de micro e pequenas empresas do Rio Grande do Sul (por meio do incentivo a ação cooperativa entre empresas), verificadas as condições de vulnerabilidade dos empreendimentos e da possibilidade de perenidade desse segmento de micro cervejarias.

A cooperação entre empresas de pequeno porte possibilita definições de estratégias conjuntas para suprir necessidades afins, permitindo o alcance de soluções que, de outra forma, seriam impossíveis. A atuação em rede destas empresas produz como vantagens a redução de custos, a divisão de riscos, os ganhos de escala, o acesso à informação, a aprendizagem gerencial e o alcance de mercados mais distantes. Também se evidenciam benefícios sociais como a maior integração da comunidade e a difusão do comportamento colaborativo.

A Entidade Sem Fins Lucrativos selecionada através deste Edital irá assinar Termo de Colaboração, através do qual se responsabiliza pelo referido Termo e suas decorrentes entregas, que terão como finalidade principal o fortalecimento de uma rede de microcervejarias já estabelecida no Rio Grande do Sul, formalizada como associação e que tem a maior parte de seus cooperados atuando na Região Metropolitana de Porto Alegre.

## 3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A Entidade sem fins lucrativos que preencher os requisitos do inciso II do artigo 3º, e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175/2016, e artigos 26 e 27 da INCAGE Nº 05/2016 poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

3.2 - Será excluída a Entidade sem fins lucrativos que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016 e art. 39 da IN CAGE Nº 05/2016.



3.3 - A Entidade sem fins lucrativos que participar deste processo estará aceitando todas as suas condições.

3.5 - A Entidade participante desta parceria deverá dispor, de acordo com as características do objeto da parceria, de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

3.6- Critérios necessários para julgamento de propostas técnicas das Instituições, com experiência, e que já participou do Programa Redes, voltadas às Microempresas e empresas de pequeno porte ou receberam apoio do programa, ou já participaram de outros projetos ligados a SEDETUR, ou outros órgãos do governo do Estado do Rio Grande do S.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1 - As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação deste Edital no DOE.

4.2 - A Entidade interessada realizará sua inscrição, devendo encaminhar de modo presencial, das 8:30 horas às 18:00 horas, ou mediante correspondência, via SEDEX, os documentos de que trata o item 5, consubstanciados em dois envelopes, contendo o Envelope 01 a Proposta Técnica e o Envelope 02 a Documentação. Os Envelopes contendo as documentações deverão ser entregue na SEDETUR/DAMEPP localizada na Avenida Borges de Medeiros, 1501- 17º Andar.

4.3 - Os envelopes contendo os documentos deverão registrar em sua face externa o endereço de destinação (SEDETUR/DAMEPP - localizado na Avenida Borges de Medeiros ,1501 -17º andar, Bairro Praia de Belas em Porto Alegre/RS - CEP 90.119-900), a identificação do chamamento público, o objeto da parceria, no Envelope 1 - Proposta Técnica e no Envelope 2 -Documentação, e o nome da Entidade.

4.4 - Não serão aceitos envelopes decorrido o prazo de que trata o item 4.1, mas para os enviados pela via postal prevalece a data constante no comprovante emitido pelos Correios.

4.5 - Após o protocolo dos envelopes fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

4.6 - Além da cópia impressa, todos os formulários e documentos do projeto devem ser encaminhados em mídia digital (arquivo de texto em formato doc. e arquivo de planilhas em formato.xls).

4.7 – O envio das propostas técnicas dar-se-á, preferencialmente, através do Portal de Convênios e Parcerias (conforme ANEXO V - Manual de envio de Proposta das Parcerias)

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

5.1 - Os Envelopes contendo as documentações deverão ser entregues na SEDETUR/DAMEPP localizada na Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 17º Andar.

5.2 - No envelope da Proposta Técnica deve constar o plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da Entidade Sem Fins Lucrativos para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:

a) Histórico da Entidade;





- b) Atividades a serem executadas demonstrando o nexo entre os objetivos e o resultado pretendido.
- c) Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
- d) Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
- e) Contrapartida eventual da Entidade, formada por bens ou serviços, economicamente mensurável. Conforme Decreto Federal de nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - artigo 12, parágrafo único, não será exigida contrapartida quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- f) Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
- g) Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;
- h) Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto se for o caso.

5.3 - No envelope da Documentação deve constar:

- a) Documento de Constituição da Entidade, devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da Entidade com aquelas objeto deste Edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Ata de eleição do quadro de dirigentes atual da Entidade, registrada no órgão competente;
- d) Relação do quadro dirigente atual da Entidade, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identidade, número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas –CPF, endereço completo);
- e) Comprovantes de endereço da sede da Entidade e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- f) Certidões de regularidade da Entidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração da Entidade de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e da regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
- h) Declaração da Entidade, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Capacidade técnica e operacional para execução do termo de colaboração a ser efetivado;
- j) Declaração do dirigente máximo da Entidade pela veracidade de todas as informações; e
- l) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, ou atestados de capacidade técnica emitidos por outras Entidades ou órgãos públicos, dentre outros.



5.4 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Entidade e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

5.5 - A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

## 6 - DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

As etapas de execução do objeto deste Edital obedecerão aos seguintes prazos:

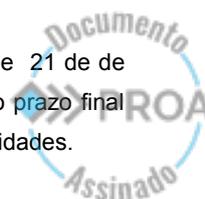
CRONOGRAMA	
Procedimentos	Prazos
6.1- Divulgação do Edital	Trinta (30) dias corridos após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
6.2 – Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação	Trinta (30) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital.
6.3 - Pedidos de Esclarecimentos	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de Apresentação das Proposta Técnicas e da Documentação.
6.4 - Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos.	Até 5 (cinco) dias úteis após data da solicitação do pedido de esclarecimento.
6.5 – Impugnação do Edital.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data de início de Apresentação das Proposta Técnicas e da Documentação.
6.6- Respostas aos pedidos de impugnação.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
6.7 – Tornar pública as Propostas Técnicas.	No quarto dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas.
6.8 - Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção.	7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da SEDETUR.
6.9 – Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.	1º(primeiro) dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
6.10 – Tornar pública a Documentação.	No primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.



6.11 – Avaliação da Documentação pela Comissão de Seleção	3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público de Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular da SDECT.
6.12 – Divulgação da Classificação Final das Propostas apresentadas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada.
6.13 – Prazo para interposição de recursos.	10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.
6.14 – Comunicação às Entidades sobre interposição de recurso, mediante publicação no Portal.	No primeiro dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.
6.15 – Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos e das manifestações dos Proponentes a respeito, e decisão pelo titular da SDECT.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.
6.16 – Divulgação do resultado da análise de recurso interpostos.	No primeiro dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.
6.17 – Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção.	Em qualquer fase do processo de chamamento público.
6.18 – Divulgação do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências às Instituições de Ensino Superior (Proponentes).	Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica.
6.19 – Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas Instituições de Ensino Superior.	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público.
6.20 – Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 6.16 acima.
6.21 – Assinatura do Termo de Colaboração	Data a ser divulgada posteriormente.

## 7. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 08/2020 publicada no DOE, de 21 de de 2020, tornará p julhóublica as propostas técnicas, no quarto dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnica e da Documentação encaminhadas pelas Entidades.





7.2 - Para garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões de abertura das propostas, assinada por seus membros e pelos presentes, rubricará todos os documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes.

7.3 - Seleção das propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor; e uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir à qualificação e capacidade legal das Entidades, para firmar o Termo de Colaboração.

7.4 - A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pela Entidade em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.

7.5 - O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da classificação das Entidades será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, pela Comissão de Seleção, sendo considerada vencedora a Entidade com maior número de pontos e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.

7.6 - No caso de ocorrer empate nas duas etapas, vencerá a Entidade que atender os critérios de desempate, a seguir:

- a) Melhor nota no critério Avaliação das Propostas Técnicas, 30 de Avaliação;
- b) Melhor nota no critério Análise e Valoração da Entidade, 50 de Avaliação; e
- c) Sorteio

7.7 - As Entidades poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no Portal de Convênios e Parcerias/RS.

7.8 - Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

8.1 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas Entidades, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular do DAMEPP/SEDETUR, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.

8.2 - Em caso de recurso haverá a comunicação às demais Entidades classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parceria RS.

8.3 - Quando as Entidades se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular do DAMEPP/SEDETUR, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.



8.4 - O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias /RS e no DOE.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As Entidades que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

9.2 - A Entidade se declara responsável, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

9.3 - A Entidade selecionada como vencedora no Chamamento Público será convocada pelo DAMEPP/SEDETUR para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo de Colaboração que resultar do procedimento.

9.4 - O titular do DAMEPP/SEDETUR resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Porto Alegre, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
RODRIGO MARQUES LORENZONI  
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo  
/ SEDETUR.





**Nome do documento:** b EDITAL N 001 2020.docx

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Rodrigo Marques Lorenzoni

SEDETUR / GAB / 4243170

01/09/2020 18:21:14

